



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FF 320/2025

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová Japuí, biênio 2025-2027

Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto nº 37.536, de 27 de setembro de 1993, que cria o Parque Estadual Xixová-Japuí;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando o disposto no item 5 do parágrafo 2º do artigo 45, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2.025;

Considerando o trâmite do Processo SEI nº 020.00000990/2023-14, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí, biênio 2025-2027.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová Japuí, biênio 2025-2027, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representante de entidade de ensino e pesquisa;
- II. 01 (um) representante indicado por associações de moradores da região da UC;
- III. 03 (três) representantes de entidades de ambientalistas com atuação na região da UC;
- IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades do setor produtivo na região da UC;
- V. 01 (um) representante indicado pela comunidade tradicional indígena da região da UC.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 204/2025.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PROCESSO SEI nº 020.00000990/2023-14